



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.
PORTARIA Nº120/2015/CJ/DG Joinville, 13 de outubro de 2015.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Campus Joinville, no uso de suas prerrogativas legais definidas no Artigo 60 do Regimento Geral do IFSC.

Considerando a ocorrência de faltas às aulas por período igual ou superior a 15 (quinze) dias letivos consecutivos, sem justificativa da ausência, conforme preconiza o Artigo 88, inciso II, do Regulamento Didático Pedagógico do IFSC.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a matrícula da aluna desistente abaixo relacionada:

Curso Técnico em Enfermagem

Nº. de Matrícula	Nome
112004507-0	JULIANA BORGES DA SILVA FERNANDES

Dê-se Ciência,
e Cumpra-se.



MAURICIO MARTINS TAQUES
Diretor Geral do IFSC – Câmpus Joinville